



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ  
PROTOCOLO GERAL  
Recebido em 09/10/2020  
às 13:50 horas  
Adriano  
Funcionário Responsável

**MENSAGEM DE LEI Nº 0135/2020**

Maringá, 07 de Outubro de 2020.

Senhor Presidente:

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação dessa Câmara de Vereadores, o Projeto de Lei que autoriza este Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial no orçamento do corrente exercício financeiro no limite de R\$ 1.710.000,00 (um milhão setecentos e dez mil reais).

Pretendo com este crédito atender as despesas geradas na Secretaria Municipal de Cultura para cumprir ao Disposto na Lei nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc, bem como Decreto Municipal nº 1235/2020. São recursos financeiros que serão repassados pelo Fundo Nacional de Cultura a título de auxílio financeiro ao município para ser aplicado no setor cultural, visando apoiar profissionais da área que foram diretamente impactados pela Pandemia do coronavírus - COVID-19.

Esclareço que a abertura do mencionado Crédito Adicional Especial será coberto pelos recursos definidos no artigo 43, §1º, inciso II, da Lei nº 4.320/64, através de excesso de arrecadação.

Ao exposto e na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura, aproveito o ensejo para renovar meus protestos de estima e consideração pelos integrantes dessa Casa de Leis, subscrevendo-me.

Atenciosamente,

**Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.  
**MARIO MASSAO HOSSOKAWA**  
Presidente da Câmara Municipal  
**NESTA**



**PROJETO DE LEI Nº.     /2020**

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa de 2020.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2020 um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.710.000,00 (um milhão setecentos e dez mil reais), para atender a Secretaria Municipal de Cultura.

**CRIAÇÃO:**

**ÓRGÃO – Secretaria Municipal de Cultura**

UNIDADE – Fundo Municipal de Cultura

14.020.13.392.0004.2.107 – Realização de Premiações, concursos e editais culturais

3.3.60.45.00.00 – Subvenções Econômicas

0.31.688 – Repasse Lei Aldir Blanc – Fundo Nacional de Cultura.....R\$   1.710.000,00

**Art. 2º.** Para a cobertura de que trata o artigo 1º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar como recurso os definidos no artigo n.º 43, § 1º, inciso II da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 1.710.000,00 (um milhão setecentos e dez mil reais), referentes aos recursos de excesso de arrecadação.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, aos 07 de outubro de 2020.

  
**Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**  
**Prefeito Municipal**